

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 010/2025

Patu(RN), 18 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, do Município de Patu

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir um crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 248.268,68 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** para atender as despesas oriundas da receita de Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI (Escola em tempo Integral).

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desses objetivos, submetemos tal Projeto à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Eunaldo Benigno de Moura
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 03 / 11 / 2025

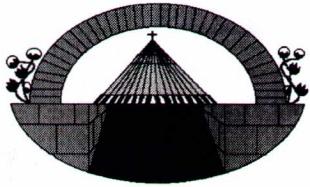
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 004 às Fls.

Nº. 2441 sob o Nº. 2442

Patu-RN, 18 / 11 / 2025

Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 010/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____
Patu-RN, 03 / 12 / 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,
no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 248.268,68 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** para atender as despesas oriundas da receita de Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI (Escola em tempo Integral).

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.050 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1002 2074 Manutenção do FUNDEB - Escola em Tempo Integral

Valor: 248.268,68

Elementos de Despesas:

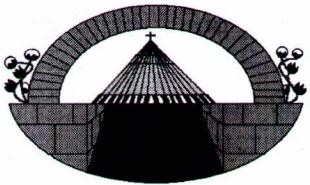
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3390.30 Material de Consumo	R\$	63.268,68
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
4490.52 Equipamento e Material Permanente	R\$	30.000,00

Fonte: 546 - Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI

Finalidade: Liquidação das despesas oriundas da receita de Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI (Escola em tempo Integral)

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2025.


Ednaldo Benigno de Moura
Prefeito

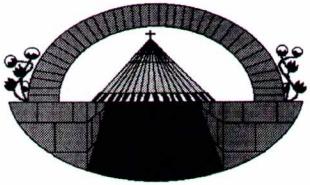
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 004 às Fls.

Nº. 244 sob o Nº. 442

Patu-RN, 18 / 11 / 2025


Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 248.268,68** (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para atender as despesas oriundas da receita de Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI (Escola em tempo Integral).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

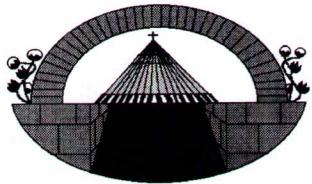
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2025.



Ednardo Benigno de Moura
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 248.268,68** (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para atender as despesas oriundas da receita de Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI (Escola em tempo Integral).

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de Recursos de Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de PATU, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2025.


Eduardo Benigno de Moura
Prefeito